

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE n° 0922/76 PARECER CEE N° 6 6 7 / 7 6 f1.2

PROCESSO N.º 0922/76 - CEE		
INTERESSADO: (s) Fidélia Henriques Ferreira Morgado		
ASSUNTO: Convalidação de atos escolares		
RELATOR: Cons. José Borges dos Santos Júnior		
PARECER N.º 667/76	CÂMARA/COMISSÃO -CFG-	APROVADO EM 18/ 8/76
COMUNICADO AO PLENO EM 01/09/76		

São Paulo, 17 de agosto de 1976
a) Cons José Borges dos Santos Júnior
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

O G.T., responsável pela equivalência de estudos, encaminhou a este Conselho o processo referente à convalidação da matrícula de Fidélia Henriques Ferreira Morgado- Processo CEBN 1509/76, na 8ª série do 1º grau, matrícula realizada no ano letivo de 1973, sem a verificação da equivalência, dos seus estudos.

A própria interessada já, no início do 3º ano do 2º grau, no presente ano letivo, foi quem solicitou ao G.T. por intermédio do Coordenador do Ensino da Região Metropolitana de São Paulo, a declaração da equivalência dos seus estudos, realizados em Moçambique, com os do Sistema de Ensino Brasileiro.

Examinada a sua documentação, e achada em ordem pelo G.T., verificou-se que a requerente apresentou documentação requerente a três séries do Ensino Liceal realizadas, no Liceu Antônio Enes, em Lourenço Marques, Moçambique, estudos que equivalem aos da 7ª série - do 1º Grau do Ensino no Brasil, a nível de conclusão.

Trata-se, agora, de convalidar os seus estudos no Brasil, a partir da sua matrícula, na 8ª série do 1º grau.

APRECIÇÃO:

Achada em ordem a documentação, e reconhecido a equivalência dos seus estudos com os do Sistema Brasileiro, como já foi - feito pelo G.T., nada há a opor à convalidação dos seus estudos já realizadas no Brasil.

II- CONCLUSÃO

Em vista do exposto, voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados, no Brasil, por Fidélia Henriques Ferreira Morgado, a partir da sua matrícula na 8ª série do 1º grau, no Colégio "Emílio Mallet".

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de agosto de 1976.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente